



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.805 DE 15 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA ALVENARIA AO LADO DO MESMO E DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À COLETA E TRIAGEM DO MATERIAL RECICLADO A COOPERATIVAS OU OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (CAPÍTULO VI, ART. 119 E 120) E REVOGA A LEI Nº 3.527 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal realizar a concessão de direito real de uso ou cessão de uso do galpão de triagem, bem como a de uma alvenaria ao lado do galpão, conforme anexo I, e também cessão de uso de alguns dos equipamentos do anexo II, e dos veículos do anexo III, que se fizerem necessários à realização da coleta, triagem e destinação final do material reciclado do município de Santo Antônio de Pádua a cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 2º - A presente autorização fica concedida pelo prazo que o Poder Executivo entender pertinente.

Parágrafo Único – Obrigatoriamente, sempre que ocorrer modificação no objeto, o Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal através de Ofício, a confecção do respectivo ato.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527 de 11 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de maio de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito